



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005-11468**

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa com Material e Mão de Obra para execução de ampliação do tabuleiro do Pontilhão da Linha Figueira, utilizando de tubos de concreto armado pré-moldados (já adquiridos pela Prefeitura Municipal, apenas assentamento), pilares de concreto armado e laje de concreto armado, com área de 12,45 m<sup>2</sup> (doze vírgula quarenta e cinco metros quadrados), conforme documentos em anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

Mão de Obra para execução de Ampliação de Pontilhão com cabeceira em concreto armado, na localidade de Linha Figueira interior do município, tendo caráter de urgência.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa com Material e Mão de Obra para execução de ampliação do tabuleiro do Pontilhão da Linha Figueira, utilizando de tubos de concreto armado pré-moldados (já adquiridos pela Prefeitura Municipal, apenas assentamento), pilares de concreto armado e laje de concreto armado, com área de 12,45 m<sup>2</sup> (doze vírgula quarenta e cinco metros quadrados), conforme documentos em anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de entrega da obra é de 02 mês (60 dias), após assinatura do contrato e a autorização para início da obra, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser solicitada prorrogação mediante justificativa e autorização da contratante.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Pirapó, como se vê naquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global. Para prestação dos serviços pretendidos, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá comprovar a atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III, da lei federal 14.133/2021) e, no caso do objeto deste edital, apresentar também os itens abaixo como habilitação técnica:

- 1) Inscrição da empresa no CREA ou respectivo conselho de classe;
- 2) Atestado de Capacidade Técnica Operacional (relativo à empresa);

- 3) Atestado de Capacidade Técnica Profissional (relativo ao profissional);
- 4) Certidão de Acervo Técnico (CAT com registro de atestado) (relativo ao profissional);
- 5) Inscrição do Responsável Técnico no CREA ou respectivo conselho de classe;
- 6) Comprovação de vínculo entre profissional e empresa;
- 7) Declaração de realização de vistoria/visita técnica ou declaração de renúncia.

Nos atestados, deverá ser apresentado os mesmos itens ou itens de natureza semelhante aos dispostos no termo de referência da licitação.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para a Ampliação do Tabuleiro do Pontilhão com Cabeceira em Concreto Armado, foi elaborado projeto de engenharia contendo projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução. Segue em anexo todos os documentos referentes a parte de engenharia.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no segmento de Engenharia Civil, visto que é possível identificar no mercado, diversas empresas que trabalham com esse serviço, não havendo, portanto, restrições ou impeditivos que inviabilizem a competitividade do certame.

A contratação seguirá os parâmetros estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos que acompanharão o edital da futura contratação.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação, bem como o(s) valor de referência totalizam no valor de R\$ 26.939,43 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais com quarenta e três centavos), e podem ser observados detalhadamente na planilha orçamentária, anexa ao processo.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

Unidade: 0801 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

Atividade: 2055 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Rubrica: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vínculo: 500 Despesa: 1692

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com base na natureza dos serviços que se pretende contratar e visando a ampla competição entre os fornecedores disponíveis no mercado, a solução proposta é a contratação de empresa especializada através de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, no formato eletrônico, **com o critério de**

**julgamento de menor preço global**, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Tendo em vista que a presente contratação é enquadrada como obra, as especificações técnicas e demais soluções necessárias para a sua execução estão descritas no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, projetos e demais documentos elaborados por Engenheiro Civil.

As características dos materiais a serem utilizados, bem como a forma e a descrição das execuções estão descritas no memorial descritivo, projeto, e demais documentos em anexo, as quais devem ser observadas e seguidas rigorosamente, em observâncias as normas legais vigentes.

O objeto do presente instrumento tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618. da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, inclusive quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes da manutenção e reparação necessários.

O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

Obs.: Para fins de garantia da obra objeto deste contrato, serão considerados adicionalmente o art. 205 do Código Civil Brasileiro e art. 26 e 27 do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**Deverá ser exigido garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do artigo 96 da lei 14.133/2021.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessário que a contratação seja feita em caráter de urgência e com concorrência eletrônica, uma vez que a Secretaria de Obras, Viação e Transporte justifica a necessidade da contratação para cumprir com demandas.

Não há necessidade de contratação de forma parcelada.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município para a execução de ampliação do Tabuleiro do Pontilhão da Linha Figueira, conforme as orientações delineadas no memorial descritivo, projeto e documentos anexos.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

O presente processo licitatório exigirá da contratada a execução da obra em conformidade com todas as normas aplicáveis, incluindo as de Segurança do Trabalho e ambientais.

Deverá a contratada respeitar os prazos estabelecidos para a conclusão da obra, conforme especificado no Edital, Termo de Referência, Cronograma Financeiro, memorial descritivo e projeto.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras, Viação e Transporte indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária (conforme o caso);
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho (conforme o caso).

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em relação aos impactos ambientais provenientes desta contratação, segue em anexo parecer ambiental.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pirapó, 20 de janeiro de 2026.

Marcelo De Miranda Nunes  
Responsável pela Elaboração